ensagem nº 68/93

fl.02

PROJETO DE LEI N.º 109/93

PROJETO DE LEI

DOCUMENTO N.º 9448/93

Autoriza o Poder Executivo a outorgar permissão de uso de área pública na Praia do Itararé, para instalação de parque de diversões e estacionamento regulamentado, no período de 15/12/93 a 28/02/94, e dá outras providências.
Proc. nº 16106/93

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar permissão de uso de área pública, na Praia do Itararé, para instalação de parque de diversões e estacionamento regulamentado, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - A permissão será concedida a título precário, pelo prazo compreendido no período de 15 de dezembro de 1993 a 28 de fevereiro de 1994.

Art. 3º - A escolha dos interessados será feita mediante processo licitatório, prevendo a destinação de percentual mínimo da receita auferida ao Município.

Parágrafo único - A receita auferida nos termos do "caput" deste artigo será destinada ao Fundo Especial de Apoio e Investimento para o Turismo - FATUR, de que trata a Lei nº 197-A, de 13 de outubro de 1993.

Art. 4º - As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * * * * * *

mv